



## EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica II - Italiano  
Classificação geral

Clas.	Nome	Total pontos
1º	AISLAN CAMARGO MACIERA	77,5
2º	ANA KATRYNA CABRINI	11
3º	DANIEL SOUZA DA SILVA	10
4º	SABRINA DE CASSIA MARTINS	3
5º	MARIA DO ROSARIO ARBEX GAZEL KELLER	0
6º	DANIELA ASTOLFI	0
7º	ELIZABETH REGINA DE MELLO	0
8º	LIGIA HELENA LOVATTI	0
9º	MARCIO YUZO SHOJI	0
10º	LIZANDRA DE SOUZA LOPES	0
11º	ISABELA CRISTINA URBANO DE ALMEIDA	0

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n.17, de 1º de outubro de 2020, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada implica na desistência da vaga. Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 2, de 5/1/2021.

Nome	Clas. geral	Convocação	Área/ Disciplina
MARÍLIA MOREIRA GUIJO	29º	2º clas. negro	PEB II Arte
ETIENE BUARQUE CANTUARIA	34º	3º clas. negro	PEB II Arte

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 20/17 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: J.G.BAIÃO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de sistema integrado e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção de folha de pagamento - ASSINATURA: 01 de março de 2021 PROCESSO N° 01.846-7/2017 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2017 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 04(quatro) meses a partir de 01 de março de 2021 o prazo contratual, com base no artigo 57 inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 275, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Fornecimento de mão de obra para prestação de serviço específico de atendimento telefônico, voltado ao Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas, nas modalidades Receptivo e Ativo, conforme condições e requisitos

## CIJUN

apresentados no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Processo:** SEI CIJ.01691/2020. **Assinatura:** 09/03/2021. **Assunto:** Neste ato as partes resolvem adequar o preâmbulo do CONTRATO para que passe a constar, a partir desta data, o CNPJ e endereço da filial da CONTRATADA que prestará os serviços, quais sejam:

- CNPJ: 30.161.814/0002-50
- Rua Robert Bosch, 544, Andar 12 Parte, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 01.141-010

O Termo Aditivo está publicado, na íntegra, no "site" www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 09 de março de 2021.

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## CULTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES EDITAL Nº 01/2021, de 10 de março de 2021

**MARCELO PERONI**, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** convocar a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí - COMPAC.

#### CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 1º** Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas em aberto de parte dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí - COMPAC – para o dia **08 de abril de 2021, das 19h00 às 21h00**,

pela plataforma Google Meet (o endereço da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária)

**Art. 2º** Os membros do Conselho, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

**Parágrafo único.** A função de membro do Conselho, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### Seção I DAS VAGAS EM ABERTO

**Art. 3º** Em razão do término dos mandatos, conforme as apurações constantes no processo nº 8.680-8/2005, serão eleitos **6 (seis) membros titulares e 1 (um) suplente dos representantes da Comunidade**, de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

**Art. 4º** Em razão do término dos mandatos, conforme as apurações constantes no processo nº 8.680-8/2005, serão eleitos **3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente dos representantes de Associações ligadas ao patrimônio histórico** de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso II, "d", da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

#### Seção II DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** A condução geral do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, eleita na assembleia da reunião ordinária ocorrida no dia **02 de março de 2021** e constituída por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: executivo, comunidade e sociedade civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e do Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo não podem votar.

**Art. 6º** Cabe à Comissão Eleitoral, em cumprimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no COMPAC para o



## CULTURA

mandato do biênio 2021/2023, conforme as normas deste Edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral tem a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

§ 3º Pelos princípios da transparência, isonomia e legalidade, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito a voz.

### Seção III DOS CANDIDATOS

Art. 7º São requisitos para a candidatura:

I- No segmento comunidade:

- ser munícipe de Jundiaí (comprovação mediante comprovante de endereço)
- não ser detentor de Cargo em Comissão (DAC) ou de Função de Confiança vinculado ao Município de Jundiaí.

II- No segmento das associações:

- objeto social com função de promoção da preservação do patrimônio histórico ou cultural;
- sede no Município de Jundiaí, ou comprovada atuação nesta cidade.

### Seção IV DOS VOTANTES

Art. 8º O direito a voto poderá ser exercido por:

- munícipes da cidade de Jundiaí, desde que devidamente inscritos conforme Seção III deste Edital, presentes ou através de procuração;
- candidatos inscritos, presentes ou através de procuração.

Art. 9º Os candidatos e votantes habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos por segmento, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato

### Seção V DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR

Art. 10. O processo de inscrição dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será do dia **10 de março de 2021** até o dia **29 de março de 2021**.

Art. 11. O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>  
No caso de impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de ficha impressa disponibilizada na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo Fepasa, à Avenida União dos Ferrovários, 1.760, Centro, no período de inscrição, entre 9h e 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

**Parágrafo único.** Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: [eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br) até o prazo final das inscrições

### Seção VI DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 12. O candidato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>

Caso o candidato não tenha condições de acesso ao endereço eletrônico, este deverá preencher a ficha impressa disponível na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, no local e horário descrito na seção

anterior.

Art. 13. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

- documento oficial de identidade com foto – tanto para candidatos de comunidade, quanto para representantes de associações;
- comprovante de residência (atualizado);
- contrato social ou estatuto da entidade representada, ata de eleição, declaração de indicação do representante, CNPJ, comprovante de endereço ou de atuação na cidade (todos atualizados);

§ 1º Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: [eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br) até o prazo final das inscrições.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos.

Art. 14. A lista de munícipes aptos a votar, bem como dos candidatos pela comunidade e associações, será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia **31 de março de 2021**.

### Seção VII DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, se for o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, a ser protocolado no Departamento de Patrimônio Histórico até as 10 horas do dia **05 de abril de 2021**.

**Parágrafo único.** Os recursos serão apreciados pelo Gestor da Unidade de Cultura no dia **05 de abril de 2021**, afixando-se no mural da Unidade de Gestão de Cultura, até às 14h do dia **05 de abril de 2021**, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

### Seção VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 16. Poderão votar e ser votados inscritos nos segmentos até 29 de março de 2021.

Art. 17. Os candidatos e os votantes poderão ser representados por seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail [eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br).

Art. 18. A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do COMPAC e terá uma Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: executivo, comunidade e sociedade civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e do Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades.

**Parágrafo único.** O Presidente do COMPAC terá como atribuições:

- disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados no momento da Plenária virtual;
- fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMPAC.
- declarar os candidatos eleitos para os dois segmentos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- disponibilizar e-mail para os candidatos e votantes habilitados, proferirem seus votos;
- conferir se o candidato e o votante ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

